



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Publico Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico para os cargos de Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família e da outras providencias.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PUBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada a reposição de Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família para atuar nas Unidades de Saúde do Município, nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

- 1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, conforme art. 3º. §1º. da Lei Municipal nº. 1.042 de 09 de maio de 1989
- 1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo e de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado ate o limite máximo de 2 anos.
- 1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
- 1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio de publicação no Jornal da Cidade e no endereço eletrônico abaixo www.piratininga.sp.gov.br, no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Medico Ginecologista	01	10 horas Atendimento ao menos 2 x na semana, com registro de ponto eletrônico	Graduação em Medicina e Inscrição no CRM, especialidade ginecologia	R\$ 4.900,40* Sendo R\$ 2.109,60 remuneração Ref E1 Insalubridade R\$ 190,80. Gratificação Decreto 2.836/2016 R\$ 2.600,00.
Medico Saude da Familia	01	20 horas Atendimento ao menos 4 x na semana, com registro de ponto eletrônico	Graduação em Medicina e Inscrição no CRM e com habilitação em saúde da família ou cursando com prazo de conclusão de até 2 anos da data de admissão.	R\$ 6.199,94* Sendo R\$ 2.009,14 remuneração Ref E1 Insalubridade R\$ 190,80. Gratificação Decreto 2.924/2017 R\$ 4.000,00.

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Publico Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas a Coordenadoria Municipal de Saúde, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 35, Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-3450, 3265-1958.

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde com base na classificação obtida de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Piratininga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. no período de **27/08/2018 a 31/08/2018**, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-3450, (14) 3265-3300 e (14) 3265-1958.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato devera preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo II deste edital.

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicara em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

3.8. Também no ato da inscrição, devera ser entregue envelope com as copias da seguinte documentação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de inscrição profissional no CRM/SP
- d) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.5).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de a até d, (para inscrições por Procuração, devera ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento publico ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item 3.7), contendo poder específico para a inscrição no 1418/97 de 24 de dezembro de 1.997004/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Saúde, durante a vigência do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**.

4.2 Ficam assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Publico Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Medico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5 No Laudo Medico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o numero do CRM (Conselho Regional de Medicina) do medico que emitiu o Laudo.

4.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo medico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Publico Simplificado.

4.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Das Obrigações do Candidato ao cargo de Medico Ginecologista:

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Coordenadoria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- d) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referencias, documentos, etc.), conforme regulamentação da Coordenadoria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- e) Respeitar o numero mínimo de atendimentos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.

5.1.1. Médicos Ginecologistas: deverão realizar suas atividades laborais, por 10 horas semanais, em período compreendido entre 7 - 17 horas, ou, conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades vinculadas às seguintes atribuições:

I - prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura;

II - elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;

III - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

V - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

VI - prestar atendimento em urgências clínicas;

VII - encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

VIII - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

IX - participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;

X - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XII - coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;

XIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XV - participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;

XVI - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.1.2. Médico de Saúde da Família – ESF: Deverão realizar suas atividades laborais, por 20 horas semanais, em período compreendido entre 7 – 17 horas, ou, conforme necessidade da Unidade de Saúde de lotação, executando todas as atividades inerentes a Atenção Básica nas equipes de estratégia de saúde da família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2488, de 21 de Outubro de 2011, e atualizações posteriores, e da Coordenadoria Municipal de Saúde, inclusive:

I – Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II – Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (Escolas, Associações, etc.) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- III – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V – Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI – Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- VII – Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde.
- VIII – Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;
- IX – Prestar atendimento e demanda espontânea e programada, totalizando um mínimo de 24 atendimentos diários.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos ao cargo de Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família serão submetidos a prova de conhecimentos sobre o SUS, e questões de resolução de casos práticos.

6.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2018

LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

Rua JERONIMO FERREIRA Nº54 –

Bairro: AMIRE MALUF

Horário: das 9:00 as 11:00 horas.

6.3. A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais sobre o SUS, e questões de resolução de casos práticos valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 4 (quatro) pontos.

6.4. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

6.5. O candidato devesse comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

6.6. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

6.8. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

6.9. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

6.10. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

6.11. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12. O gabarito será divulgado no site www.piratininga.sp.gov.br até as 17:00 do dia 01/09/2018.

6.13. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

6.14. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá no dia 01/09/2018, no horário compreendido entre 12:00 às 15:00 no mesmo local em que ocorrerá a Prova Objetiva.

7.2. O candidato deverá entregar envelope lacrado, a Comissão Organizadora contendo seus dados pessoais (conforme modelo abaixo), Formulário do ANEXO I, bem como toda a documentação referente as titulações, cursos, comprovantes de tempo de exercício da profissão, comprovantes de tempo de exercício da profissão, até as 15:00 do dia 01/09/2018.

NOME DO CANDIDATO: NUMERO DA INSCRIÇÃO: ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018

7.3. As cópias de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão estar acompanhadas do original, para conferência e validação, após esta providencia, os documentos originais serão devolvidos aos candidatos e deverão ser apresentados sempre que solicitados.

7.4. Os títulos serão analisados, independentemente da nota obtida na prova objetiva, entretanto, os mesmos somente serão aproveitados se o candidato obtiver nota mínima de 4 pontos na prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

8.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 5 na somatória de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos.

8.3. No caso de empate na classificação, dar-se-a preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II.

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

c) Possuir maior numero de filho(s) menores de 18 anos de idade;

8.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo

8.5. Os resultados serão publicados Jornal da Cidade e no site www.piratininga.sp.gov.br, no dia 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

8.7. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou equiparado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino. i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia dos registros anteriores à contratação. (cópia de todos os registros anteriores à contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.
- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Comprovante de registro no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V.
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo IV.
- k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- l) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (itens 3.4 e 3.5).
- m) Atestado de Saúde Ocupacional .
- n) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito.
- o) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente.01(uma) cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

p) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão publico);

o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 copia assinada do Contrato ou copia do cartão).

p) Cópia do título eleitoral

q) Uma foto 3X4

10.2.1. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

I. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo III.

II. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

III. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente

IV. A contratação dar-se-a nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

12. DO EXAME ADMISSINAL

12.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, devera, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Medica e Psicológica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

12.2. O candidato recebera, apos a realização do Exame Admissinal, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

a) for considerado inapto no exame admissinal;

b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissinal, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

e) Na Avaliação Medica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga, devidamente designados para esta finalidade .

12.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, com a conseqüente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A classificação do candidato assegurara apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

12.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

12.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

12.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.

12.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disserem respeito.

12.9. Para a contratação o candidato devera comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função publica e ao se encontrar na situação de acumulo legal devera apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

12.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder publico (Emenda Constitucional nº. 19).

12.12. Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2018, pela Coordenadoria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 20 de Agosto de 2018.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2018: PLANILHA COM CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____

*Favor assinalar somente uma opção de cada critério

1. Tempo de Exercício da Profissão Médica

	TEMPO DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (COMPROVADO)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	01 a 3 anos	0,5 ponto
<input type="checkbox"/>	4 a 10 anos	1 pontos
<input type="checkbox"/>	11 a 15 anos	2 pontos
<input type="checkbox"/>	Acima de 15 anos	3 pontos

2. Cursos de Especialização (concluídos):

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (CONCLUÍDOS/COMPROVADOS)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação (<i>lato sensu</i>)	1 ponto
<input type="checkbox"/>	Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos
<input type="checkbox"/>	Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	3 pontos
<input type="checkbox"/>	Pós doutorado	10 pontos

3. Demais cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária (Soma de todos os cursos na área medica realizados e

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (CONCLUÍDOS/COMPROVADOS)	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	1	1 ponto
<input type="checkbox"/>	2	2 pontos
<input type="checkbox"/>	3	3 pontos
<input type="checkbox"/>	4 ou mais	4 pontos

4. Tempo de experiência comprovado na área a ser contratado (Pediatria, Ginecologia, Médico de Saúde da Família):

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	1 a 3	2 pontos
<input type="checkbox"/>	4 a 5	4 pontos
<input type="checkbox"/>	6 a 7	6 pontos
<input type="checkbox"/>	8 ou mais	8 pontos

Cargo:

Médico Ginecologista

Médico de Saúde da Família

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PUBLICO
SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

CARGO MÉDICO : _____

NOME CANDIDATO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

CPF Nº _____ RG. Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

TELEFONE FIXO : _____ CELULAR _____

EMAIL: _ _____

RESERVAS DE QUOTAS:

() SE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCREVA:

Declaro sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verídicas e que tenho plena ciência dos termos do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade o acompanhamento dos tramites do processo seletivo, bem como informar quaisquer alterações que possam ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional medico (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse publico, na forma e pelas clausulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação esta sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Publica Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 003/2018 , sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de, de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 003/2018 , em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devera desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº003/2018.

CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO e segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto e Renda, na forma da legislação específica.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Publico, Lei Municipal Nº 1.122/1990.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Publico Simplificado Nº 003/2018 e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu termino, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu termino por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas e de provas e títulos, a partir da homologação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu termino, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta clausula importara no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrer em ate 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer duvida sobre ele.
Piratininga, 20 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro,

a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, ___de_____de 2018.

(Assinatura do Contratado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
estado Civil, _____, portador (a) do
e CPF _____ RG _____
termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, _____ de _____ de

(Assinatura do Contratado)